

	ANEXO III	Página 1 de 7
Núcleo Emitente: Núcleo de Exposições e Programação Cultural		Data Emissão 14/02/2022
Assunto: Modelo de Contrato		

ANEXO III– MODELO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE**, associação privada, com sede na Praça da Luz, s/n, Estação da Luz, Centro, na cidade e estado de São Paulo, CEP: 01.120-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.233.223/0002-33, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **IDBRASIL**, e de outro, _____ doravante denominado **PROPONENTE SELECIONADO**, também denominados isoladamente PARTE e em conjunto PARTES, CELEBRAM o presente Contrato, a ser regido pelas cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.2 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto denominado _____, inscrito pelo Proponente e selecionado no âmbito do Edital de Seleção de Projetos nº xxx/2022, doravante denominado simplesmente Projeto.
- 1.3 Executar o projeto cultural em estrita conformidade ao apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão, sob sua integral responsabilidade técnica e operacional, por meio de participantes e equipe idôneos.
- 1.4 Submeter previamente ao IDBrasil quaisquer pedidos de alteração relativos ao projeto selecionado.
- 1.5 Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a finalidade de execução do projeto;
- 1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do projeto.
- 1.7 Comunicar ao IDBrasil, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prestar todos os esclarecimentos solicitados em relação à execução do projeto.
- 1.8 Mencionar o logo do Museu da Língua Portuguesa nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- 1.9 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa a ser realizada, estando vedado o uso do nome do IDBrasil ou da Secretaria para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços necessários à execução do projeto.
- 1.10 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao projeto, bem como pelos tributos que por ventura incidam ou a venham a incidir, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Núcleo Emitente: Núcleo de Exposições e Programação Cultural

Assunto: Modelo de Contrato

- 1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao IDBrasil ou a terceiros, por si ou seus prepostos ou equipe, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do projeto, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do valor a ser recebido, ou, caso os valores pendentes não sejam suficientes para cobrir os danos, responsabilizar-se pela reparação indenizatória.
- 1.12 Garantir o ineditismo do projeto, responsabilizando por qualquer utilização indevida de direitos autorais ou danos causados à terceiros decorrentes da execução do projeto e isentando o IDBRASIL de qualquer responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98.
- 1.13 Obter todas as licenças e autorizações necessárias de direitos autorais para a execução do projeto.
- 1.14 Ceder as imagens e vídeos captados do projeto, para os fins da Cláusula 11.
- 1.15 O projeto deverá ser executado conforme cronograma de execução definido pela equipe do Programa de Exposições e Programação Cultural do Museu junto aos proponentes selecionados, com previsão de ocorrência entre maio e dezembro de 2022, com a regularidade de 01 (uma) apresentação por mês.
- 1.16 O projeto deverá ser executado no seguinte endereço: Praça da Luz s/nº - Portão B (antigo Portão 04) – Bom Retiro, CEP: 01120-010 – São Paulo – SP, em datas e horas previamente agendadas, podendo o proponente dividir o espaço da apresentação com outras atrações ou mostra do Museu;
- 1.17 A atividade selecionada será programada para acontecer durante dia útil, com duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 1h30 (uma hora e meia), ou excepcionalmente em outra data conforme estabelecido em comum acordo.
- 1.18 O prazo para realização dos projetos contemplados é de no máximo 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.
- 1.19 Será pago o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao proponente para cada projeto selecionado. O valor será pago numa única parcela. Os recursos serão oriundos da Lei Rouanet - Plano Bianual de Atividades do Museu da Língua Portuguesa, Pronac 204483.
- 1.21** Estão incluídos valores a serem repassados todos os itens e custos diretos e indiretos necessários à completa e integral execução do projeto, não cabendo qualquer solicitação de reembolsos adicionais, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:
 - 1.22 Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto;
 - 1.23 Custos da mão-de-obra e equipe necessária à execução do projeto, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.
 - 1.24 Gastos com cachês, transporte, hospedagem, alimentação, e eventual compra aquisição e/ou locação de materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades.
 - 1.25 O proponente ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais e conexos (incluindo ECAD), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas

Núcleo Emitente: Núcleo de Exposições e Programação Cultural

Data Emissão
14/02/2022

Assunto: Modelo de Contrato

incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o IDBrasil de qualquer responsabilidade.

- 1.26** A realização de qualquer atividade adicional não prevista no projeto selecionado somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada junto ao IDBrasil, e sem a qual a referida atividade não poderá ser fundamento para solicitação de reembolsos adicionais.
- 1.27 O não cumprimento das exigências do Edital ou deste Contrato implicará na devolução da importância recebida, acrescido de multa, nos termos abaixo:
- 1.28 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 1.29 Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 1.30** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas neste Contrato: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 1.31 As Partes obrigam-se pelo presente a manter em sigilo todo e qualquer dado ou informação confidencial obtida em virtude deste Contrato, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa da Parte contrária, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.
- 1.32 Não são consideradas Informações Confidenciais as informações que sejam de domínio público ou que já estejam em poder da outra Parte e tenham sido obtidas de forma lícita.
- 1.33 É permitido o fornecimento de Informações Confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contanto que a Parte que a recebeu notifique a outra Parte previamente ao fornecimento, por escrito, dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção de sigilo que julgar cabíveis.
- 1.34 A disposição desta Cláusula perdurará durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do seu término.
- 1.35 A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as Partes.
- 1.36 As Partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.
- 1.37 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste Contrato, as Partes se comprometem a observar as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), realizando todas as atividades de tratamento dos dados pessoais eventualmente fornecidos pela Parte contrária e/ou por terceiros e de qualquer forma disponibilizados à outra Parte

Núcleo Emitente: Núcleo de Exposições e Programação Cultural

Data Emissão
14/02/2022

Assunto: Modelo de Contrato

exclusivamente no contexto deste instrumento, de forma compatível com as previsões da LGPD e outros dispositivos legais aplicáveis à proteção de dados pessoais.

- 1.38 O Proponente realizará o tratamento de dados apenas para a execução dos serviços objeto do Contrato, jamais para fins próprios ou alheios, para fins comerciais ou qualquer finalidade não relacionada a este Contrato, ainda que estejam criptografados e/ou codificados.
- 1.39 O Proponente se certificará que seus sócios, empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o Contrato e as leis de proteção de dados, comprometendo-se a exigir que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam o compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- 1.40 O Proponente declara que emprega todos os esforços de mercado para garantir a segurança de seus sistemas na guarda dos referidos dados, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais, entre eles as diretrizes sobre padrões de segurança estabelecidas no Decreto nº 8.771/2016 e Lei nº 13.709/2018.
- 1.41 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados que tiverem sido transferidos pelo Proponente, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Proponente deverá enviar comunicação ao IDBRASIL por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência pelo Proponente; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de titulares afetados; (e) relação de titulares afetados pelo vazamento; (f) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (g) descrição das possíveis consequências do incidente; e (h) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, incluindo plano de comunicação e estratégia para resolução de conflitos.
- 1.42 Cada Parte deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte de toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, penalidade, despesa, multas, indenização e custos razoáveis comprovadamente decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros, incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental, que decorrer, direta e exclusivamente, do não cumprimento comprovado deste Contrato e/ou não cumprimento comprovado das leis e regulamentos de proteção de dados.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até a aceitação da prestação de contas do projeto, podendo ser prorrogado pelas Partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

3 DA RESCISÃO

3.1 Poderão as partes rescindir o Contrato, por justa causa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Núcleo Emitente: Núcleo de Exposições e Programação Cultural

Data Emissão
14/02/2022

Assunto: Modelo de Contrato

- a. Unilateralmente, caso haja infração de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato que não tenha sido corrigida em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- b. Unilateralmente, no caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer uma das Partes; e
- c. Por comum acordo.

3.2 O IDBRASIL poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, sem necessidade de justificativa, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, não cabendo, nesta hipótese, qualquer indenização.

3.3 Haja vista que o IDBRASIL faz a gestão do Museu da Língua Portuguesa com base em Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a extinção desse instrumento, por qualquer motivo, automaticamente acarretará na extinção do presente contrato, sem que o Proponente possua direito a qualquer indenização.

3.4 Caso o Proponente requeira a rescisão imotivada deste Contrato, ficará obrigada à devolução integral dos valores, acrescido de multa rescisória no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

4 DOS DIREITOS AUTORAIS

4.1 O Proponente licencia ao IDBrasil os direitos de uso, reprodução e edição das imagens e vídeos captados do projeto, em todo ou em parte, de forma irrevogável, universal e definitiva, sem que caiba ao Proponente direito à percepção de qualquer valor adicional, para as finalidades indicadas abaixo:

- a) Produção e inserção em materiais de divulgação, promoção, publicidade, educativos e/ou institucionais relacionados à exposição ou ao próprio IDBRASIL;
- b) Utilização em aplicativos do IDBRASIL;
- c) Realização de exposições virtuais temporárias ou permanentes;
- d) Realização das finalidades institucionais do IDBRASIL, de forma não comercial, incluindo, mas sem se limitar a, inclusão no site institucional e nas redes sociais; inclusão em bancos de dados;
- e) Inclusão em materiais educativos e/ou catálogos; inclusão em materiais de divulgação formação do acervo do Centro de Referência do IDBRASIL;
- f) Exibição e divulgação em todos os formatos de mídia, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram etc.) e site;

4.2 O presente licenciamento abrange o uso dos direitos autorais em todos os territórios, em todas as mídias (físicas ou digitais), sem limitação de número de vezes, e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Núcleo Emitente: Núcleo de Exposições e Programação Cultural

Assunto: Modelo de Contrato

4.3 O Proponente deverá informar ao IDBRASIL todos os artistas com direitos autorais incidentes sobre o projeto para garantir a adequada indicação dos créditos quando da utilização para as finalidades indicadas acima.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A tolerância de qualquer das Partes ou a demora em exigir da Parte contrária o integral cumprimento das disposições deste Contrato não implicará, em nenhuma hipótese, novação ou renúncia.

5.2 O presente Contrato não implica o estabelecimento de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação entre as Partes, não gerando, entre elas, qualquer solidariedade, com relação as suas respectivas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

5.3 As partes declaram sua ciência de que não poderão utilizar, salvo para os fins expressamente previstos no presente Instrumento, os nomes da parte contrária, suas marcas, logotipos e demais sinais distintivos, ainda que a título de mera referência, em qualquer meio e a qualquer título, sem autorização prévia, expressa e por escrito da parte contrária, sob pena de ser compelida a compor perdas e danos, apurados na forma da lei.

5.4 Caso qualquer disposição do presente Instrumento seja considerada sem eficácia jurídica, as disposições remanescentes permanecerão em vigor. Se a ineficácia afetar a execução objeto do Instrumento, o mesmo deverá ser rescindido de pleno direito, sem ônus para as Partes. Se a exclusão de determinados dispositivos, em razão do ora previsto, alterar o equilíbrio do Instrumento ou tornar o seu cumprimento mais oneroso para uma das Partes, as Partes deverão promover as devidas adequações para o restabelecimento de tal equilíbrio.

5.5 As obrigações oriundas deste Instrumento vinculam as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

5.6 Quando, em virtude de força maior ou caso fortuito, o cumprimento de quaisquer das obrigações firmadas neste Instrumento tornar-se impossível, deverá a Parte inadimplente comunicar e justificar, por escrito, à outra Parte o motivo do não cumprimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ocorrência dos fatos extraordinários. A obrigação, contudo, deverá ser adimplida tão logo cessem os eventos considerados como força maior ou caso fortuito.

Núcleo Emissor: Núcleo de Exposições e Programação Cultural

Data Emissão
14/02/2022

Assunto: Modelo de Contrato

6 DO FORO

6.1 As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para nele demandarem relativamente a qualquer cláusula desse Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em (02) duas vias, todas de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais e de direito a que se destina.

São Paulo, ___de___ de 2022.

**IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E
ESPORTE**
Representante legal

PROPONENTE.

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: